



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
FOMENTO COM O A EQUIPE DE
BOXE PUNHOS DE OURO-LEI
13.019/2014 C/C DECRETO
MUNICIPAL 148/2017.

Objeto: Estabelecer uma parceria entre o Município, por intermédio, da Secretaria Do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para a execução do evento denominado Boxe Solidário conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste. Vigência: 07/12/2019 até 8/12/2019

Início: data da assinatura do termo de fomento

Término: 08/12/2019

Valor Global: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)

Considerando que o evento é promovido e idealizado pela Equipe de Boxe Punhos de Ouro, não havendo, portanto, outra entidade que realize tal evento, tendo como finalidade incluir os atletas do projeto Nocauteando as Drogas no ranking do Conselho Nacional de Boxe, sendo evento solidário, justifica-se o repasse do recurso no valor de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), tendo sido o plano de trabalho aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e tendo sido autorizado pela lei 6.809/2019.

No início do ano 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade. Porém, sendo equipe de Boxe Punhos de Ouro, a entidade idealizadora e executora evento Boxe Solidário, se torna inexigível o chamamento público, amparado na previsão legal do art. 25 da Lei 8.666/93, justamente pela inviabilidade de competição e, também, quanto ao art. 31, II da Lei 13.019/2014, que considera inexigível o chamamento, tendo sido aprovada a assinatura de Termo de Fomento pela Lei Municipal 6809/2019.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pela administração pública, sendo um evento que tem finalidade social e já que trata-se de evento solidário.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 20

GABINETE DO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito

do Decreto 148/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com o art. 17º do Decreto Municipal nº 148/2017.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal de Jaguarão